



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 15/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A JORGE SANTOS NASCIMENTO DE ALAGOINHAS - ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **JORGE SANTOS NASCIMENTO DE ALAGOINHAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.578.791/0001-56, situada na RUA MIGUEL CALMON, Nº 150, CENTRO, CONCEICAO DA FEIRA, CEP: 44.320-000, neste ato representada por JEORGE RODRIGUES NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG nº 9.689.113-07, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.776.055-81, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 22 de maio de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **JORGE SANTOS NASCIMENTO DE ALAGOINHAS - ME** realize **O FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DE ENTRE RIO BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos **processos administrativos nº 121/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 015/2017**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unid. | Quant | MARCA | VR UNIT | Vlr. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|----------|------------|
| | Especificações | | | | | |
| 01 | Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, com aspecto, cor e cheiro próprio, umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades diversas, embalagem contendo 01kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. | Kg | 02 | AGROVALE | R\$ 3,96 | R\$ 7,92 |

(Handwritten signatures)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------|----------|-----------|
| 02 | Arroz branco polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, beneficiado, polido, grãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. | Kg | 02 | POP | R\$ 4,01 | R\$8,02 |
| 03 | Biscoito tipo creme cracker, embalagem dupla contendo no mínimo 400g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. | PCT | 01 | ESTRELA | R\$ 4,26 | R\$4.26 |
| 04 | Café torrado e moído, embalagem a vácuo contendo 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do MS | PCT | 02 | MARATA | R\$ 7,83 | R\$ 15,66 |
| 05 | Carne bovina Charqueada dianteiro, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98. | Kg | 01 | BOI DO SOL | R\$27,50 | R\$ 27,50 |
| 06 | Farinha de mandioca, grupo 1, seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo no mínimo 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções vigentes da CNNPA | Kg | 02 | ALFA | R\$ 5,00 | R\$10.00 |
| 07 | Feijão cariquinho tipo 1, novo, embalagem em saco plástico contendo 1 kg, com as seguintes características: constituídos de grãos inteiros e sãos, teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e mistura de outras variedades e espécies diversas, validade mínima de 05 meses da data de entrega do produto com do produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/SIF e outras. | Kg | 02 | SUPER FORTE | R\$ 5,00 | R\$ 10,00 |
| 08 | Flor de milho, embalagem contendo no mínimo 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções 12/78 da CNNPA. | PCT | 02 | ICAMILHO | R\$ 1,20 | R\$ 2,40 |
| 09 | Leite em pó integral, embalagem contendo no mínimo 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. | PCT | 02 | CCGL | R\$ 5,00 | R\$ 10,00 |
| 10 | Macarrão tipo espaguete, a base de farinha | PCT | 02 | PETYAN | R\$ 2,07 | R\$4,14 |

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---------------|----------------------|
| | com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. | | | | |
| 11 | Margarina tipo vegetal, cremosa com sal, embalagem em pote com 250g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS e registro no MS e registro no MS. | UN | 02 | DELICATA | R\$ 2,07 R\$ 4,17 |
| 12 | Óleo comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções 482/99 da ANVISA. | UN | 01 | CONCORDI A | R\$ 5,63 R\$ 5,63 |
| 13 | Sal refinado, iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura. | UN | 01 | MASTER | R\$ 0,50 R\$ 0,50 |
| | VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA | | | | R\$ 110,71 |
| | VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA MULTIPLICADO POR 280 (duzentos e oitenta) CESTAS | | | | R\$ 30.998,80 |

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de **forma parcelada**, na Secretaria de Assistência Social.
- b) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição da Secretaria.
- c) Assegurar a boa qualidade do produto;

*EPAH...
[Handwritten signatures]*



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.


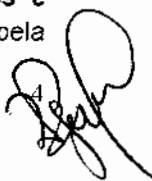
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 30.998,80 (trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela

efraimio  



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

EF
A *Buy*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Projeto atividade | Elemento da despesa | Fonte de recurso |
|-------------------|---------------------|------------------|
| 2.061 | 33.90.32 | 00 |

| Projeto atividade | Elemento da despesa | Fonte de recurso |
|-------------------|---------------------|------------------|
| 2.105 | 33.90.32 | 00/28 |

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual:

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 015/2017**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

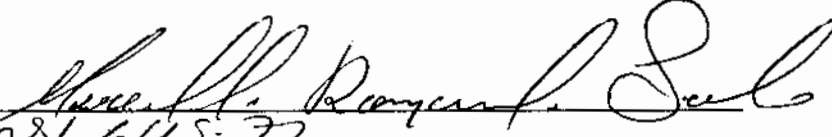
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 01 de junho de 2017.


ELIZO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO/ CONTRATANTE


JORGE SANTOS NASCIMENTO DE ALAGOINHAS – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:


CPF: 470.081.645-72

TESTEMUNHA 2:


CPF: 060.525.785-79





Contrato de nº 14/2017-L1, ROSILDA DE BRITO DE ABREU ME inscrito sobre o CNPJ 06.201.384/001-20, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospedagem nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 34.350,00. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-L2, JONATAS MAILLADO DOS SANTOS ME inscrito sobre o CNPJ 26.673.534/001-29, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospedagem nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 22.650,00. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-L3, HOTEL PORTAL DA CIDADE LTDA inscrito sobre o CNPJ 07.263.006/0001-09, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospedagem nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 27.500,00. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 41/2017, JAGUAR SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ 10.560.057/0001-07, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento completo de mão de obra e materiais, de manutenção dos comêrmos do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 445.250,00. Vigência de 14/06/2017 a 14/06/2017. Entre Rios, 14 de Junho de 2017.

Contrato de nº 26/2017, DERNI RIOS VIDRACARIA LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ 02.754.565/0001-28, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de esquadrias metálicas, para diversos secretários do município. Valor R\$ 167.364,49. Vigência de 4/06/2017 a 14/06/2018. Entre Rios, 14 de Junho de 2017.

Contrato de nº 34/2017, SIDNEY HEZERRA TORRES ME inscrito sobre o CNPJ 06.678.875/0001-77, cujo objeto é contratação de empresa para ornamentação e decoração do espaço onde será realizada os festejos juninos na Cidade de Entre Rios, que será realizado de 22 a 25 de junho de 2017, pela administração municipal de Entre Rios - BA. Valor R\$ 67.008,00. Vigência de 12/06/2017 a 12/08/2017. Entre Rios, 12 de Junho de 2017.

Contrato de nº 35/2017, 99 PUBLICIDADE DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME inscrito sobre o CNPJ 09.661.123/0001-48, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, estrutura metálica para comemoração dos festejos juninos a Santo Antônio e São João, que será realizado nos dias 10, 22, 23, 24 e 25/06/2017, município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 143.698,00. Vigência de 06/06/2017 a 08/08/2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 32/2017, CHRISTON SANTOS DE ANDRADE ME inscrito sobre o CNPJ Nº 558.217.465-61, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de peças autômatas para manutenção nos veículos de diversas secretarias do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 93.653,00. Vigência de 06/06/2017 a 06/12/2017. Entre Rios, 06 de Junho de 2017.

Contrato de nº 30/2017, PALMAS LUIZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrito sobre o CNPJ Nº 08.901.896/0001-91, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para secretaria de obras, do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 76.193,84. Vigência de 08/06/2017 a 08/12/2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 19/2017-L1, VULAS COMERCIAL EIRELI ME inscrito sobre o CNPJ Nº 21.766.855/0001-01, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, diário, caderno, pedagogia e materiais para cozinha para diversas secretarias do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 737.569,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 18/2017, JEDIVAN DA SILVA CAMPOS ME inscrito sobre o CNPJ Nº 09.469.465/0001-71, cujo objeto é contratação de serviços artísticos do cantor Zé Duarte a ser apresentado no dia 10 de junho, no Distrito de serrana e 24 de junho, às 23:00horas em Praça Pública durante as comemorações dos festejos juninos de Entre Rios-BA. Valor R\$ 69.000,00. Vigência de 08/06/2017 a 08/08/2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 27/2017-L2, MLPI DISTRIBUIDORA LTDA ML inscrito sobre o CNPJ Nº 19.654.366/0001-71, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para a Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 229.000,00. Vigência de 29/06/2017 a 29/06/2018. Entre Rios, 29 de Junho de 2017.

Contrato de nº 15/2017, JORGIL SANTOS NASCIMENTO DE ALMEIDA ME inscrito sobre o CNPJ Nº 40.578.741/001-56, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de estasções de tratamento de águas, para o atendimento de estas localidades, para atender as necessidades da população carente, de Entre Rios-BA. Valor R\$ 30.998,80. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 20/2017-L1, ARMAZEM VL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ Nº 27.665.109/0001-09, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 209.000,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 10/2017-L2, GUSTAVO PIMENTA LIMA - ME inscrito sobre o CNPJ Nº 14.722.113/0001-05, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 136.750,00. Vigência de 07/06/2017 a 27/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 25/2017, EDSON SILVA DA CRUZ inscrito sobre o CNPJ Nº 27.460.460/0001-59, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 65.000,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 22/2017, EDSON SILVA DA CRUZ inscrito sobre o CNPJ Nº 27.460.460/0001-59, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 97.540,80. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 24/2017, LC SANTOS RESTAURANTE EIRELI ME inscrito sobre o CNPJ Nº 12.794.036/0001-73, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA, para servidores, prestadores de serviços e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 174.740,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 17/2017, LC SANTOS RESTAURANTE LIRLI ME inscrito sobre o CNPJ Nº 12.794.036/0001-73, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA, para servidores, prestadores de serviços e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 174.240,00. Vigência de 05/06/2017 a 05/08/2018. Entre Rios, 05 de Junho de 2017.

Contrato de nº 23/2017, FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME inscrito sobre o CNPJ Nº 07.066.024/0001-54, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de fígos de açúcar, para festividades, eventos e comemorações do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 131.575,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/08/2017. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 40/2017, JB DOS SANTOS LIRLI JMI inscrito sobre o CNPJ Nº 21.375.405/0001-84, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas durante os festejos juninos do município de Entre Rios - BA, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2017. Valor R\$ 35.000,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/08/2017. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

AVISOS DISPENSAS DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83-2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor de Empresa ANICK SANTANA TSHIUMI ME inscrito sobre o CNPJ Nº 19.518.327/0001-88, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecido para confecção de fígos para jogos juninos. Valor R\$ 7.900,00. Entre Rios, 02 de Junho de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85-2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa IBIYARAM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ Nº 10.438.452/0001-03, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos sólidos das Secretarias de Saúde. Município. Valor R\$ 7.950,00.

Entre Rios, 2 de junho de 2017. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

EA nº 206/2017, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em exames de Eletrocardiograma (ECG), HOLTER 24 horas e MAPA, com equipamentos em comodidade com fornecimento de laudos tirados através de Telemedicina, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município. Sessão de Abertura às 09:00 horas do dia 16/06/2017 e será realizada na sala de reuniões da COPEI na Prefeitura Municipal, local: Centro Administrativo Municipal, informações (75) 3271-1416 das 08:00 às 12:00 horas. Igual na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 hs.

Localidade: Euclides da Cunha-BA, 16 de junho de 2017. FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANAPÓLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O Município de Tanapólis, através de seu Pregão Oficial, torna público que no dia 14/08/2017, às 15h00min, no endereço, Rua Archimedes Martins, 525 - Centro - Tanapólis/BA, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 022/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, visando atender as demandas das Secretarias do Município. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala de Superintendência de Licitações nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min. Se adquirido, será cobrado apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou pelo e-mail licitacao@tanapolis.ba.gov.br. As demais bases do edital serão publicadas no DOM, no site www.tanapolis.ba.gov.br.

police@gmail.com. As demais bases do edital serão publicadas no DOM, no site www.tanapolis.ba.gov.br. Tanapólis, BA, 01 de Agosto de 2017. Sandra Mara Rocha de Oliveira Ramos - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O Município de Tanapólis, através de seu Pregão Oficial torna público que no dia 15/08/2017, às 15h00min, no endereço, Rua Archimedes Martins, 525 - Centro - Tanapólis/BA, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 022/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de impressoras pertencentes ao Município de Tanapólis. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala de Superintendência de Licitações nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min. Se adquirido, será cobrado apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou pelo e-mail licitacao@tanapolis.ba.gov.br. As demais bases do edital serão publicadas no DOM, no site www.tanapolis.ba.gov.br.

Tanapólis-BA, 01 de agosto de 2017.

SANDRA MARA ROCHA DE OLIVEIRA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 382071111, Objeto: Manuseio: Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Cotação nº 1432018111 com aumento de valor global de R\$ 297.148,24 (duzentos e noventa e sete mil cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) sem prejuízo por mais 03 (três) meses, e conta do contrato nº final referente ao período de 31/07/2017 a 30/10/2017, sendo que no hipótese de contratação de novo prestador dos serviços objeto de alteração será efetiva a rescisão contratual de acordo com o que foi previsto nos autos do processo nº 408197/2017, cancelar nº 928/PGM/2017, que nela fora deferido pela Procuradoria Geral do Município, Contrata da Transportes Urbanos Ltda, Data de Assinatura: 07 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCURRÊNCIA PÚBLICA Nº 32017

Prefeito do município de Formosa do Rio Preto, estado de Bahia, vem fazer no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, de Cleide RAYGOSA, a extinção na modalidade Tomada Previa Pública nº 608/2017 - Processo Administrativo nº 1.194/2017, selecionado a contratação de agência especializada na prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Tipo Licitação e Preço. Outras informações poderão ser adquiridas no setor de Licitações, no Setor da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 22 ou pelo telefone: (77) 9616-2125.

Em 11 de agosto de 2017. FERMOSIRLS DIAS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O Prefeito Municipal de Dumontina, no uso de suas atribuições legais torna público a homologação do Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preços nº 012/2017 que teve como vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o menor preço por lote a empresa ELETROLIGHT COMERCIO DE LICENCIACAO E SERVICOS LTDA, no valor total de R\$ 14.060,00 (quatro mil reais). LOTE 02 no valor total de R\$ 49.000,00 (quinta e nove mil reais), LOTE 03 com o valor total de R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), LOTE 01 com o valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), LOTE 05 com o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), LOTE 06 com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao Processo nº 047/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo fornecimento e montagem de toda estrutura e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Ibotirama/BA. O processo licitatório encontra-se com esta homologação aos interessados.

EM 04 DE JULHO DE 2017. DEBORA GESSA DE ALBUQUERQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Igaporá - BA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 2/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público aos interessados o credenciamento de documentação para credenciamento na sala de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaporá - Bahia, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430 - Centro, Igaporá - Bahia, para a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 25/08/2017, até 05/09/2017, às 12h00min, até o dia 30/08/2017, pelo